



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 7, DE 26 de MAIO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSE-  
QUENTE AO ENSINO MÉDIO,  
MODALIDADE PRESENCIAL**

**A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO CAMPUS ITAPETINGA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a subdelegação de competência, prevista na Portaria nº 1656 de 14 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 15 de junho de 2018, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; em conformidade com a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações; e, ainda, considerando a Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022; a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; e a Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do **Processo de ingresso de estudantes de 2023 nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade presencial**, no *Campus* Itapetinga, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no **Quadro 2 do subitem 2.1** deste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A realização do Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio e na modalidade presencial, está a cargo da COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano *Campus* Itapetinga, nomeada por meio da **PORTARIA 52/2023 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de maio de 2023**, em conjunto com o **Núcleo de Ingressos de Estudantes**, à qual compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de **2023**, bem como todas as informações a ele pertinentes.

**1.2.** Caberá ao IF Baiano *campus* Itapetinga, por meio da Comissão Local de Processo Seletivo, executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção - conforme os critérios do Edital - e a divulgação de resultados e de chamadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**1.3.** Os cursos técnicos de nível médio da forma subsequente, na modalidade presencial, são destinados aos(às) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o ensino médio (3º ano).

**1.4.** São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio ou subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, no IF Baiano *Campus Itapetinga*:

**1.4.1.** ter concluído o ensino médio (3º ano) até o ato da matrícula;

**1.4.2.** apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme descrito no edital de matrícula a ser publicado conforme cronograma deste Edital.

**1.5.** O processo de inscrição de candidatos(as) selecionados(as) para ingresso nos cursos contemplados no edital de matrícula, no ano letivo de **2023**, se dará nas seguintes condições:

**1.5.1.** em formato presencial, nos dias e horários definidos no cronograma constante no Quadro 01, para realização de inscrição;

**1.5.2.** por meio de procedimento classificatório de **Manifestação de Interesse**, a partir da ordem de chegada no local de inscrição, mediante preenchimento de declaração de manifestação de interesse (**ANEXO VII**) na vaga ofertada.

**1.6.** O Processo Seletivo terá caráter classificatório e será realizado seguindo as etapas constantes do **CRONOGRAMA** a seguir:

**Quadro 1** - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2023.

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	26/05/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Período de solicitação de impugnação do Edital	26 e 27/05/2023	<a href="mailto:PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR">PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR</a>
Resultado das solicitações de impugnação do Edital	29/05/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Período / Plantão das Inscrições no Campus	30/05 a 21/06 de 2023 de segunda a sexta de 8h às 12h e das 14h às	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga Av.: Júlio José Rodrigues, SN - Clerolândia, Itapetinga - BA, 45700-000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

	17h	
Publicação da lista preliminar de inscritos(as)	23/06/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Período de interposição de recursos em face da lista preliminar de inscritos(as)	23 a 26/06/2023	<a href="mailto:PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR">PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR</a>
Resultados recursos / Homologação dos candidatos inscritos.	27/06/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Edital de Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial.	28/06/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	04 a 06/07/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Itapetinga km 02, Av.: Júlio José Rodrigues, SN - Clerolândia, Itapetinga - BA, 45700-000
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	07/07/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Período de interposição de recursos ao resultado da banca de heteroidentificação étnico-racial	07 a 11/07/2023	<a href="mailto:PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR">PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR</a>
Homologação do resultado da banca de heteroidentificação étnico-racial	12/07/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Publicação resultado Final	13/07/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Publicação do edital Matrícula	14/07/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>
Previsão de início das aulas	31/07/2023	<a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1, subitem 1.6 do edital**).

1.7.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

1.7.2. Para requerer a impugnação do edital, o(a) impugnante deverá enviar *e-mail* exclusivamente para o endereço da Comissão Local: [PRO-SEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR](mailto:PRO-SEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR), incluindo as seguintes informações:

1.7.1.1. no campo **Assunto** do *e-mail*:

a) escrever “**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 08/2023**”;

b) escrever o nome completo do(a) candidato(a) impugnante.

1.7.1.2. anexar ao *e-mail*:

a) formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, em formato PDF, JPG ou JPEG, fundamentado e de forma clara e objetiva. O formulário poderá ser assinado digitalmente, nos casos em que o(a) impugnante possua meio ou dispositivo de **certificação idônea de assinatura**.

1.8. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Local, que contará com o apoio dos demais setores institucionais, caso entenda necessário. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento que resulte em alteração do texto inicial do documento.

1.9. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/>.

## 2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1. Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao ensino médio, objetos deste Edital, estão listados no **Quadro 2**, abaixo:

**Quadro 2** - Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis

CURSO	TURNO	CÓDIGO DAS VAGAS										TOTAL DE VAGAS	
		AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS										
			DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS										
			50%		50%								
A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8				
Téc. Agropecuária	Matutino	13	2	5	2	1	1	3	1	1	1	30	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

Téc. Alimentos	Noturno	18	2	6	2	1	1	6	2	1	1	40
Téc. Informática	Noturno	18	2	6	2	1	1	6	2	1	1	40

**2.2.** A distribuição das vagas e suas identificações obedecem o disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), [Decreto nº 7.824/2012](#) e [Decreto nº 9.508/2018](#) sem prejuízo da previsão disposta na [Portaria nº 18/2012-MEC](#), no art. 11 “sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o art. 10 implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.” e parágrafo único do mesmo artigo “deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência do disposto em cada um dos incisos IV e V do art. 10.”:

**A0:** Ampla concorrência: 45% do total de vagas;

**A1:** Candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD): 5% do total de vagas; (observado o disposto no [§ 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018](#))

**RV1:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 76,67% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV2:** Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 25,39% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV3:** Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 23,33% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV4:** Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 25,39% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV5:** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 76,67% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV6:** Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 25,39% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**RV7:** Candidatos(as) que, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 23,33% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**RV8:** Candidatos(as) com deficiência que, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escolas públicas, segundo percentual de 25,39% da população do Estado de Bahia, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

**2.2.1.** São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das vagas **A1, RV2, RV4, RV6 e RV8**, o disposto no [art. 2º da Lei 13.146/2015](#) “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”, combinados com: [Decreto nº 3.298/1999](#), a [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e a Lei nº [12.764/2012](#).

**2.2.2.** Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos serão convocados(as) para procedimento da comissão de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme item 10.

### **3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1.** As vagas e a reservas de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2 (subitem 2.1.)**, em cumprimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

**3.2.** Em atendimento à Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos na forma subsequente ao ensino médio, 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

**3.2.1. Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:**

I - tenha cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II - tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);

III - tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**3.2.2.** Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público ([conforme art. 19 da Lei Nº 9.394/96](#));

**3.2.3.** Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

**3.2.4.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste subitem **3.2.4.**;

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste subitem **3.2.4.** pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

**3.2.5.** Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do subitem **3.2.4.** os valores percebidos a título de:

- a) - auxílios para alimentação e transporte;
- b) - diárias e reembolsos de despesas;
- c) - adiantamentos e antecipações;
- d) - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**3.2.6.** Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I do subitem **3.2.4.** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- b) - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- e) - auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

f) - demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

**3.3.** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

**3.4.** No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Itapetinga, contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.2.** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**4.3.** Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **PRESENCIALMENTE**, dentro do prazo de inscrição, os seguintes documentos (original ou cópia autenticada):

a) Formulário de Manifestação de Interesse - **Anexo VII**;

b) CPF;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;

d) Autodeclarações: apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6.;

e) Cadastro Único (CadÚnico) ou documento comprobatório de renda, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, conforme item 6.;

f) Documento de identificação e CPF do responsável para menores de 18 anos.

**4.4.** Serão indeferidos os requerimentos de inscrição que, até o final do prazo definido no cronograma do **Quadro 1 (subitem 1.6 do edital)**, apresentem documentação comprobatória em que:

I – divergência na identificação do(a) candidato(a);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

II – ausência do nome do(a) candidato(a);

III – ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);

IV – ilegibilidade ou cortes;

V – dados incorretos, incompletos ou divergentes.

**4.5.** O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades para concorrer à reserva de vagas será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

**4.6.** Os(As) candidatos(as) PcD (A1) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

**4.6.1.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

**4.7.** O(A) candidato(a) que fizer uso de nome social poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da Administração pública federal ([art. 6º, Decreto 8.727, de 28/04/2016](#)).

**4.8.** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida neste Edital.

**4.9.** A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/> conforme o cronograma de atividades deste Edital.

**4.10.** **Não será cobrada taxa** de inscrição para participação neste Processo de Ingresso de Estudantes.

**4.11.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

**4.12.** O(A) candidato que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

**4.13** O(A) candidato(a) terá direito a apenas **UMA** inscrição no Processo Seletivo.

**4.13.1** Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno e/ou das listas de concorrência pelo(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**4.14.** Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada por via postal, por fax, por protocolo e/ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

**4.15.** O(A) candidato(a) ou o(a) responsável legal pelos(as) menores de 18 (dezoito) anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)**

**5.1.** A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/>.

**5.2.** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das **INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS/INDEFERIDAS**, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) **anexar novos documentos**, conforme estabelecido no CRONOGRAMA, exclusivamente no endereço de e-mail da Comissão do Prosel: [PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR](mailto:PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR)

**5.3.** Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, de fax ou de quaisquer outras formas que não aquela especificada no Edital.

**5.4.** O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **CRONOGRAMA (Quadro 1, do subitem 1.6)**, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/>.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (**A0**):

I - CPF;

II - Histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC.

**6.2.** Documentação para candidatos(as) com deficiência (**A1**):

I - CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

III - laudo médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

**6.3.** Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV1**):

I - CPF;

II - Histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO I);

V - documentação comprobatória de renda, conforme subitem **6.11.**;

VI - [Registro Administrativo de Nascimento de Indígena](#) (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

**6.4.** Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV2**):

I – CPF;

II - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

III - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

IV – consolidação de renda familiar (ANEXO I);

V - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

VI - documentação comprobatória de renda, conforme subitem **6.11.**..

VII - [Registro Administrativo de Nascimento de Indígena](#) (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**6.5.** Documentação para candidatos(as) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV3**):

**I** – CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**IV** – consolidação de renda familiar (ANEXO I);

**V** - documentação comprobatória de renda, conforme subitem **6.11.**

**6.6.** Documentação para candidatos(as) com deficiência, **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** e que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV4**):

**I** – CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**IV** – consolidação de renda familiar (ANEXO I);

**V** - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**VI** - documentação comprobatória de renda, conforme subitem **6.11.**

**6.7.** Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas **com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita**, tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV5**):

**I** - CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**IV** - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatas(as) indígenas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**6.8.** Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas **com renda familiar bruta** superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV6**):

**I** – CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**IV** - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**V** - [Registro Administrativo de Nascimento de Indígena](#) (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela FUNAI, apenas para candidatos(as) indígenas.

**6.9.** Documentação para candidatos(as) **com renda familiar bruta** superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV7**):

**I** - CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**6.10.** Documentação para candidatos(as) com deficiência que, **com renda familiar bruta** superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas (**RV8**):

**I** – CPF;

**II** - histórico escolar do ensino médio, ou declaração da escola, ou comprovante de certificação do ENCCEJA, ou comprovante de conclusão de graduação reconhecida pelo MEC;

**III** - histórico escolar do ensino fundamental, ou declaração da escola de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ano);

**IV** - laudo médico, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**6.11.** Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, deverão preencher o ANEXO I - Consolidação de renda familiar e apresentar as documentações comprobatórias das rendas; ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do [Cadastro Único \(CadÚnico\)](#), através de seu Número de Identificação Social (NIS), no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou os(as) que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o ANEXO V.

**6.11.1.** Os(As) candidatos(as) que não possuem CadÚnico deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

**I - comprovação de renda familiar bruta *per capita*** (renda familiar bruta *per capita* é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes), conforme as situações descritas adiante:

a) **para os(as) trabalhadores(as) assalariados(as):** contracheques dos últimos 3 (três) meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; OU carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); OU extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

b) **para os(as) trabalhadores(as) que desenvolvem atividade rural:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; OU notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico do Edital;

c) **para aposentados(as) e pensionistas:** extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

d) **para os(as) autônomos(as) e para os(as) profissionais liberais:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

e) **para os(as) que recebem rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; OU contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**6.12.** Os(As) candidatos(as) com deficiência (**Pcd**) deverão observar os seguintes requisitos:

**I – DEFICIÊNCIA FÍSICA:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

**II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessário audiometria bilateral;

**III – DEFICIÊNCIA VISUAL:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

**IV – DEFICIÊNCIA MENTAL:** relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.) com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

**V – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):** relatório médico indicando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

**6.12.1.** Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no momento da inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde preferencialmente lotado no *Campus* Itapetinga, para a devida homologação.

**6.12.2.** Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no [Decreto nº 3.298/1999](#), de 20 de dezembro de 1999, na [Lei Nº 14.126](#), de 22 de março de 2021, na [Lei nº 12.764](#), de 27 de dezembro de 2012, e na [Súmula do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\) Nº 377](#), de 5 de maio de 2009.

**6.13.** Para homologação da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá entregar, **PRESENCIALMENTE**, o formulário preenchido, a documentação exigida, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 1, do subitem 1.6**) deste Edital.

## 7. DAS OPÇÕES DE CURSOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**7.1.** O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre aqueles ofertados pelo IF Baiano.

**7.2.** Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no Processo Seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

**7.3.** Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

**7.4.** Os critérios de classificação e de desempate para as demais opções serão os mesmos da primeira opção.

**7.5.** O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção e para demais opções de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**8.1.** Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos no Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem de manifestação de interesse / ordem de chegada.

**8.2.** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

**8.3.** Serão considerados(as) suplentes e comporão uma lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

**8.4.** O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação dentro dos grupos indicados (**subitem 2.2.**), conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**8.5.** Para fins de atendimento / ordem de chegada, considera-se o que determina o [art. 1º da Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000](#).

**8.6.** Havendo empate entre candidatos(as), para efeito de classificação final, será respeitado, por ordem de prioridade, o seguinte critério de desempate:

I - maior idade, considerando ano, mês e dia.

II - sorteio

**8.7.** Os resultados de todas as etapas serão publicados no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes->



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

[cursos-tecnicos-subsequentes/](#), conforme cronograma disposto neste Edital (**Quadro 1, subitem 1.6**).

## 9 DAS MATRÍCULAS

**9.1** As matrículas da primeira chamada serão realizadas conforme **Edital de Convocação para Matrícula Específico**, a ser publicado conforme estabelecido no **cronograma (Quadro 1, subitem 1.6)**.

**9.2** As vagas remanescentes ao final das chamadas de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera a ser publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/>.

**9.3** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no **Edital de Matrícula**, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

**9.4** Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no **Edital de Matrícula**.

**9.5** A inscrição e a classificação neste Processo Seletivo não garante confirmação de matrícula.

**9.6** Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

**9.7** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em Edital de Convocação Específico:

I - documento de identificação civil - RG;

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou de casamento;

IV - histórico escolar do ensino médio, ou comprovante de certificação do ensino médio pelo ENEM ou pelo ENCCEJA. Quando oriundo de país estrangeiro, esse documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada;

V - comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI - certificado de quitação do serviço militar (para candidatos do sexo masculino com idade maiores de 18 até 45 anos);

VII - quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito anos), disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**VIII** - RG e CPF do(a) responsável, se o(a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos;

**IX** – 02 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes);

**X** - grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;

**XI** - cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos 10 (dez) anos, devidamente assinado pelo(a) agente de saúde;

**XII** - cartão do SUS.

**9.8** O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino médio terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, após o início das aulas, para apresentar o histórico escolar.

**9.9** Na ausência da apresentação do documento constante no **subitem 9.7., inciso I** a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

**9.10** Na ausência da apresentação dos documentos constantes no **subitem 9.7., incisos III, IX, X, XI e XII**, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

**9.11** Caso haja necessidade, o *Campus* Itapetinga poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

## **10. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**10.1.** Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados(as) para procedimento complementar à autodeclaração pela comissão de heteroidentificação, de acordo com o cronograma informado no (**Quadro 1, do subitem 1.6.**), conforme definição do *Campus* Itapetinga, em atendimento à [Portaria Normativa nº 18, de 11/10/12](#), do MEC, da [Portaria Normativa, nº 04, de 6/4/2018](#) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da [Resolução nº 153 OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18/8/2021](#), devendo o procedimento ocorrer antes do período de matrícula.

**10.2** O procedimento realizado pela banca de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

**10.3** O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca no dia e no horário estipulados no ato de convocação, munido(a) com seu documento de identificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**10.4** O critério de avaliação será unicamente fenotípico (considerando as características físicas do próprio candidato), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**10.5** O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

**10.6** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do Processo Seletivo, este candidato será remanejado para outra subcota para a qual preencha os requisitos.

**10.7** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas à pretos, pardos e indígenas previstas no **Quadro 2 (subitem 2.1.)**, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de reserva de vagas por curso.

**10.8** O procedimento de heteroidentificação acontecerá de forma PRESENCIAL, que será gravada em áudio e vídeo.

**10.9.** Em caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade, será obrigatório o ingresso do(a) responsável legal para fins de seu acompanhamento. Em se tratando de pessoa com deficiência será facultado o acompanhamento, porém não será permitida participação ou manifestação de tais pessoas durante o processo de heteroidentificação. ([Parágrafo único, art. 15 da Resolução nº 153 OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18/8/21](#))

**10.10.** Não haverá filmagem dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

**10.11.** A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

**10.12.** Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por 3 (três) representantes da comunidade ou pelo líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

**10.13.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência.

**10.14.** Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada do(a) candidato(a), ou por necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante a utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de se deslocar, casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e residência e domicílio em outro município - devidamente documentados -, os quais serão analisados pela comissão de heteroidentificação local, que deferirá ou não. Enquadram-se como excepcionalidades de necessidade, no servi-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

ço público, de formação de bancas de heteroidentificação em formato telepresencial a impossibilidade de os(as) membros da banca de heteroidentificação estarem presencialmente na verificação.

**10.15.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo descrito neste Edital.

## **11. DAS VAGAS REMANESCENTES**

**11.1.** Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

**11.2.** Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

**11.3.** A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

**11.4.** A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência quanto para remanejamento para matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais e condicionado à aceitação/manifestação de interesse do(a) candidato(a).

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Para interposição de recursos nas etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar, de resultado preliminar do procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO VI), disponível no endereço <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/> no período estabelecido no **cronograma (Quadro 1, subitem 1.6.)** ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

**12.2.** Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo(a) encaminhando formulário específico, devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail: [PRO-SEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR](mailto:PRO-SEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR), no período previsto no **cronograma do Edital**.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**13.1.** Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam no **Quadro 2 (subitem 2.1.)** deste Edital, para o ano letivo de **2023**, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que cadastraram segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

**13.2.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu, prestou informações inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) poderá ser eliminado(a) deste processo de ingresso, após concessão do contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** Sobre a possibilidade de cancelamento da matrícula do(a) candidato(a), observa-se o disposto no art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 – MEC “A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis

**13.3.** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo e a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de **RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO(A) CANDIDATO(A)** acompanhar a publicação e a divulgação das informações na página eletrônica <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga/processo-de-ingresso-de-estudantes-cursos-tecnicos-subsequentes/>.

**13.4.** A Comissão Local de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital..

**13.5.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda..

**13.6.** Dúvidas sobre o Processo Seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* da Comissão Local de Processo Seletivo: [PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR](mailto:PROSEL@ITAPETINGA.IFBAIANO.EDU.BR).

ALANA ROCHA LEMOS  
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA  
IF BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
*CAMPUS ITAPETINGA*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO I**  
**CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Descreva na tabela abaixo, o nome de cada pessoa/morador/do grupo familiar, INCLUINDO O CANDIDATO.

- use uma linha para cada pessoa do grupo familiar, inclusive crianças.
- Indique o parentesco que cada pessoa do grupo familiar tem com o candidato, assim como a idade, a profissão e a renda bruta mensal de cada uma.

**I IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:			
Campus:		Curso:	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:	CPF:	Número do NIS:	
Endereço residencial do candidato:			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

**II COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
	<b>Candidato</b>			
Outros Rendimentos (aluguel, arrendamento, etc)				
Renda por pessoa: R\$		Renda bruta total familiar R\$		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO I**

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará a minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (para menores de 18 anos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no Processo Seletivo para ingresso na **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade presencial**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*, no curso \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

(  ) NEGRO(A), de cor: (  ) PRETA (  ) PARDA

(  ) INDÍGENA

Em caso de candidato(a) autodeclarado(a) indígena, incluir o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação da origem indígena, emitido pela FUNAI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO II – A**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, \_\_\_\_\_ liderança da aldeia  
\_\_\_\_\_, em território indígena  
\_\_\_\_\_, reconheço perante ao Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, o(a) indígena  
\_\_\_\_\_, identidade Nº \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_.

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG OU CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG OU CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 1**

Nome: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

RG OU CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no Processo Seletivo para ingresso na **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, na modalidade presencial**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Itapetinga*, no curso \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, declaro para fim específico que, conforme CID Nº \_\_\_\_\_, constante do laudo médico em anexo e expedido conforme especificações do Edital, possuo as seguintes deficiências:

( ) **Deficiência física** (alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência auditiva** (perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência visual** (cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004. Ainda, visão monocular, classificada como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei Nº 14.126, de 2021);

( ) **Deficiência mental** (funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 2004);

( ) **Transtorno do Espectro Autista**: a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais - Redação dada pela Lei Nº 12.764 de 2012);

( ) **Outras deficiências (descreva)**: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

---

**CONTINUAÇÃO – ANEXO III**

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) atesta a espécie e o grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto Nº 3.298/99, do artigo 5º do Decreto Nº 5.296/2004, da Súmula Nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis Nº 12.764/2012, Nº 13.146/2015 e Nº 14.126/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, (cargo/função)  
\_\_\_\_\_ da Escola  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro que o(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, a ingressar  
no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) no **ano letivo de 2023** e contemplado(a) pelo sistema de reserva de vagas instituído pela Lei Federal Nº 12.711, de 29/08/2012, e ciente do conteúdo do art. 9º da Portaria nº 18, de 11/10/2012 - MEC, **NÃO CURSOU** nenhuma parte do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em escolas da rede privada ou em qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, nos termos do Art. 19 da Lei Nº 9.394/96.

**“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)  
(carimbo de forma legível/sem rasura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_.

- ( ) presto serviços como autônomo(a) ou como produtor(a) rural, recebendo, nos últimos 3 (três) meses, o valor médio mensal de R\$\_\_\_\_\_.
- ( ) estou desempregado(a).

E, para que surtam efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

**EDITAL N° 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>NOME:</b>	
<b>CURSO:</b>	
<b>ETAPA:</b>	
<b>DATA:</b>	

À Comissão Local do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio subsequente, na modalidade presencial, **ano letivo de 2023**:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao Processo supra, venho interpor recurso referente à etapa de \_\_\_\_\_, conforme as especificações e justificativas abaixo:

---

**ATENÇÃO:** informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

**EDITAL Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROSEL SUBSEQUENTE 2023**

<b>FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROSEL SUBSEQUENTE 2023</b>		
Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:		
Curso pretendido	<b>1ª OPÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Técnico em Alimentos <input type="checkbox"/> Técnico em Agropecuária <input type="checkbox"/> Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	<b>2ª OPÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Técnico em Alimentos <input type="checkbox"/> Técnico em Agropecuária <input type="checkbox"/> Técnico em Suporte e Manutenção em Informática
<b>Opção de Vaga:</b>	<b>Documentação Entregue:</b>	
<input type="checkbox"/> A0: Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Formulário de Manifestação de Interesse - Anexo VII	
<input type="checkbox"/> A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência	<input type="checkbox"/> CPF	
<input type="checkbox"/> RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;	
<input type="checkbox"/> RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Consolidação de renda (Anexo I) ou CadÚnico	
<input type="checkbox"/> RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11, ou CadÚnico.	
<input type="checkbox"/> RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II)	
<input type="checkbox"/> RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo III)	
<input type="checkbox"/> RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

<input type="checkbox"/> RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> <b>Declaração de escola pública (Anexo IV) ou Histórico Escolar que comprove que todas as séries/anos do Ensino Fundamental foram cursadas em escolas públicas</b>	
<input type="checkbox"/> RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.	
<input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital nº 24 de 24 de maio de 2023, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes 2023 – cursos subsequentes – modalidade presencial – do campus Itapetinga, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.		
<b>Data da entrega:</b>	<b>Horário da entrega:</b>	<b>Nº da senha:</b>
<b>Servidor responsável pelo recebimento:</b>		
<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

**CONTINUAÇÃO – ANEXO III**

<b>COMPROVANTE - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROSEL SUBSEQUENTE 2023</b>		
Nome do(a) Candidato(a):		
CPF:		
Curso pretendido	<b>1ª OPÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Técnico em Alimentos <input type="checkbox"/> Técnico em Agropecuária <input type="checkbox"/> Técnico em Suporte e Manutenção em Informática	<b>2ª OPÇÃO</b> <input type="checkbox"/> Técnico em Alimentos <input type="checkbox"/> Técnico em Agropecuária <input type="checkbox"/> Técnico em Suporte e Manutenção em Informática
<b>Opção de Vaga:</b>	<b>Documentação Entregue:</b>	
<input type="checkbox"/> A0: Ampla concorrência	<input type="checkbox"/> Formulário de Manifestação de Interesse - Anexo VII	
<input type="checkbox"/> A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência	<input type="checkbox"/> CPF	
<input type="checkbox"/> RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração da escola de que está cursando o 3º ano do Ensino Médio ou Comprovante de Certificação do Ensino Médio pelo ENEM ou ENCCEJA;	
<input type="checkbox"/> RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Consolidação de renda (Anexo I) ou CadÚnico	
<input type="checkbox"/> RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória de renda, conforme item 6.11, ou CadÚnico.	
<input type="checkbox"/> RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo II)	
<input type="checkbox"/> RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo III)	
<input type="checkbox"/> RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)	
<input type="checkbox"/> RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> <b>Declaração de escola pública (Anexo IV) ou Histórico Escolar que comprove que todas as séries/anos do Ensino Fundamental foram cursadas em escolas públicas</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS ITAPETINGA**

<input type="checkbox"/> RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas	<input type="checkbox"/> Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitida pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.	
<input type="checkbox"/> Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital nº 24 de 24 de maio de 2023, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes 2023 – cursos subsequentes – modalidade presencial – do campus Itapetinga, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.		
<b>Data da entrega:</b>	<b>Horário da entrega:</b>	<b>Nº da senha:</b>
<b>Servidor responsável pelo recebimento:</b>		
<b>Assinatura do(a) candidato(a):</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
*CAMPUS ITAPETINGA*